

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 362, de 17 de dezembro de 2019**

*Notifica a Fundação Renova, com cópia para as empresas mantenedoras, pelo descumprimento da Deliberação nº 323, pela não entrega de documento em atendimento a Requisição 03 da Nota Técnica CT-GRSA nº 14/2019.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 151, 152 e 153 do TTAC, na Deliberação CIF nº 323, nas Notas Técnicas CT-GRSA nº 14/2019 e CT-GRSA nº 25/2019 e os respectivos anexos, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Notificar a Fundação a FUNDAÇÃO RENOVA e a SAMARCO MINERAÇÃO S/A, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., pelo descumprimento da Deliberação nº 323, referente ao não atendimento da Requisição 03 da Nota Técnica CT-GRSA nº 14/2019 – Apresentação de Plano de Manejo de Rejeitos específico para a área urbana e periurbana do município de Barra Longa.
2. O Plano de Manejo citado no item 1 deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias.

Brasília/DF, 362 de dezembro de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 19/12/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6655443** e o código CRC **A07E3888**.



---

**Referência:** Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6655443